



AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO CARGAS E DESCARGAS

REQUERENTE: DGEPP-TEMPORÁRIAS

LOCAL: Rotunda Nelson Mandela - saída Av. Santos e Castro sentido
Av. Do Brasil

DATA E HORÁRIO: Entre as 10:00 e as 16:30 de 01-07-2026 a 17-07-2026

432/POEP/2026 - TOTENS SUPERBOCK

REFERÊNCIA

COND-2026-1604 versão 2

INFORMAÇÃO

Face ao exposto, considerando a natureza do solicitado montagens e desmontagens de totens, e as condicionantes da circulação rodoviária e pedonal, não se vê inconveniente nos condicionamentos propostos desde que:

- As operações de cargas e descargas, sejam efetuadas das 10h às 16h30, ou seja, fora da hora de ponta, de forma a minimizar o impacto no local;
- A colocação da estrutura tridimensional (Totem) não poderá interferir com a circulação viária, ou seja, deverá ser sempre salvaguardada a visibilidade de toda a sinalização vertical e semafórica que eventualmente exista junto ao local requerido, bem como a própria visibilidade dos automobilistas;
- Não deverá existir interrupção da circulação viária, nem estacionamento permanente, pelo que a paragem da viatura para efetuar a carga e descarga, excecionalmente deverá ser o mais encostado possível ao lancil, sendo esta operação acompanhada pela entidade policial presente no local;
- Seja sempre garantida a circulação dos veículos de emergência e transportes públicos;
- Seja sempre garantida a circulação pedonal e ciclável em condições de segurança, em corredor próprio e devidamente protegido;
- Existindo a necessidade de ocupação do passeio, deve o requerente deixar livre um corredor, com um mínimo de 1,50 metros de largura, para a circulação pedonal e de pessoas com mobilidade reduzida em segurança;
- Sejam sempre garantidos todos os acessos em geral (a parques privados, garagens e zonas de cargas e descargas);
- Deverá ser imputado ao requerente o custo da reparação de eventuais danos nos equipamentos urbanos ou no pavimento;
- Os trabalhos sejam sinalizados e delimitados de acordo com a legislação em vigor no atual Código da Estrada e demais Normas de Segurança;
- Seja solicitada pelo requerente, a presença policial para coordenar e garantir, durante as operações de cargas e descargas do material a segurança viária e pedonal;
- Uma vez que há necessidade de estreitamento de via deverão ser programados e implementados os desvios de trânsito necessários e sinalizados de acordo com o Código da Estrada e com o seguinte Plano de Sinalização Temporário:
 - 1) 1º Painel - Indicação do condicionamento de trânsito, com indicação da distância e lanternas;
 - 2) 2º Painel - Redução das filas de trânsito, com distância;
 - 3) Sinal de obras (A23), preferencialmente com lanternas;
 - 4) Sinal de redução de velocidade para 30 km/h + sinal do correspondente estreitamento de via;
 - 5) Na supressão de fila, colocar baias direcionais verticais refletoras com lanternas + sinais de contorno de obstáculo;
 - 6) Colocar cones refletorizados a separar a fila de circulação da zona de obra;
 - 7) Painel a indicar o fim de trabalhos;
- Fora do período dos trabalhos seja reposta a normal circulação viária, ciclável e pedonal;
- Reserva-se à Câmara Municipal de Lisboa o direito de, a qualquer momento, alterar os termos da presente autorização.

O Fiscal:
Fernando Pinheiro

CONCORDO E AUTORIZO.

Dê-se conhecimento à entidade requerente.

ANTRAL, ANTRAM, ANTROP, APAVT, CARRIS, CARRISTUR, SMPC, DHU, EMEL, FPTÁXIS, Junta de Freguesia de Alvalade, Junta de Freguesia do Lumiar, Junta de Freguesia dos Olivais, PM, PSP-DT, RSB, UIT CENTRO, UIT NORTE, UIT ORIENTAL, INEM, DMU - DPU - Divisão de Monitorização, Associação Nacional Táxis Unidos de Portugal, CP

Lisboa, 06-05-2026

Pe'l'A Dirigente

Paulo Constantino